

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE ENSINO
SELEÇÃO INTERNA PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAIS
MILITARES COMBATENTES
EDITAL N.º 45/2005 – PMDF/CFC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal torna pública a **retificação** do item **9** do Edital n.º 34 – PMDF/CFC, de 22 de setembro de 2005, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 23 de setembro de 2005, referente à seleção interna para admissão ao Curso de Formação de Cabos Policiais Militares Combatentes – CFC/2005, conforme a seguir especificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfcII2005>, em data a ser determinada no caderno de provas.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **três dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

9.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfcII2005>, e seguir as instruções ali contidas, ou dirigir-se ao posto, localizado no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

9.4 Em caso de interposição de recurso no posto citado no subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá seguir as seguintes orientações.

9.4.1 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação do documento de identidade original.

9.4.2 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia do documento de identidade do candidato.

9.4.3 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

9.4.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” disponíveis no posto.

9.4.5 O candidato deverá entregar um conjunto de recursos original e duas cópias idênticas.

9.4.6 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
- b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE;
- d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- f) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de não serem respondidos.

- 9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmdfcfcII2005> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.10 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 9.11 Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 9.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 9.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.14 O candidato poderá ter acesso à prova de redação avaliada e ao espelho de avaliação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, ou por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cfopm2005>, na forma e no prazo a serem definidos no edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova de redação.
- 9.15 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova de redação serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

RENATO FERNANDES DE AZEVEDO – CEL QOPM
Comandante-Geral